



MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES
CÂMARA MUNICIPAL
6370 FORNOS DE ALGODRES

Telefs. 79 345/350 • Fax 79 227

CONTRATO DE AVENÇA

Aos trinta e um dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e noventa e oito, no Edifício dos Paços do Município, onde se encontrava o Sr. Dr. José Severino Soares Miranda na qualidade de Presidente da Câmara, como primeiro outorgante, compareceu o Sr. Dr. António José Cardoso de Oliveira, casado, nascido a 20/10/1961, Advogado, filho de José Ribeiro de Oliveira e de Maria Amélia de Almeida Cardoso titular do Bilhete de Identidade Nº 4421173, emitido em 15/06/1994, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, contribuinte fiscal nº 153537663, natural de Figueiró da Granja e residente em Fornos de Algodres, como segundo outorgante, a fim de reduzir a escrito o presente contrato de avença com a Câmara Municipal de Fornos de Algodres, aqui representada pelo primeiro dos mencionados outorgantes, de harmonia e em cumprimento do despacho de 24 de Agosto de 1998, contrato este que se regerá pelas seguintes cláusulas, livremente acordadas e aceites por ambas as partes:

1ª - O primeiro outorgante, na qualidade em que intervém, nos termos e ao abrigo do disposto nos nºs 1 e 3 a 6 do artigo 7º do Decreto-Lei nº 409/91, de 17 de Outubro, contrata, em regime de avença, a prestação dos serviços do segundo outorgante, que se obriga a prestá-los;

2ª - O segundo outorgante compromete-se a prestar a esta Câmara Municipal todos os serviços jurídicos de que seja carenciada, designadamente consultas e pareceres orais ou escritos, acompanhamento de todos os processos judiciais em que a autarquia seja parte interessada, como autora ou demandada, e instrução de Processos Disciplinares.

3ª - Pela prestação dos seus serviços o segundo outorgante receberá a remuneração mensal de 58.900\$00 (cinquenta e oito mil e novecentos escudos), acrescido de IVA à taxa de 17%, actualizável anualmente nos termos do salário mínimo nacional.

4ª - O prazo deste contrato é de seis meses, terá início em 01 de Setembro de 1998, e termo em 28 de Fevereiro de 1999 e será tacitamente prorrogado por iguais períodos, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário, por escrito, com 30 dias de antecedência relativamente ao fim do período em curso.

5ª - Considerando o disposto nas cláusulas anteriores, estima-se como encargo resultante deste contrato a importância de 353.400\$00, mais IVA;

6ª - Este contrato poderá ser feito cessar a todo o tempo por qualquer das partes, com aviso prévio de 60 dias e sem obrigação de indemnizar;



MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES

CÂMARA MUNICIPAL

6370 FORNOS DE ALGODRES

Telefs. 79 345 / 350 • Fax 79 227

7ª - O presente contrato não confere ao segundo outorgante a qualidade de agente, o qual prestará os seus serviços sem subordinação hierárquica.

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente contrato, que vai assinado pelos outorgantes e por mim Maria Feliciano Cunha Melo Marques, depois de lido, na presença simultânea de ambos os outorgantes, tendo-lhes explicado o seu conteúdo e efeitos.

Maria Feliciano Cunha Melo Marques

O selo do artigo 61º da T.G.I.S. foi pago na Tesouraria da Fazenda Pública em 2 de Setembro de 1998.

CABIMENTO DE DESPESA

Certifico que a despesa resultante do presente contrato tem cabimento no orçamento desta Autarquia para o ano de 1998, na rubrica com a classificação orgânica Capº 01., Div. 03, e Económica Capº 04, Grupo 05, Artº _____, nº _____ (_____), em cuja conta corrente ficou cativa, a qual apresenta a dotação global de 200.000\$00 e o saldo (antes da cativação) de 200.000\$00.

Em 03 / 09 / 1998

O Funcionário